



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Número 1.716

Macapá, 2a.-feira, 6 de agosto de 1973

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Obras Públicas

Contrato nº 23/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:  
José Lisboa Freire  
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

#### I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro José Airton de Almeida, atualmente respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras Públicas e a firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à av. Coaracy Nunes, nº 107, nesta cidade, representada por seu sócio-gerente engenheiro Rodolfo dos Santos Juarez, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos 25 dias do mês de maio de 1973.

#### 2. Fundamento legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista a homologação da proposta vencedora da licitação de preços, levada a efeito pela Carta-Convite nº 22/73-SOP, para a execução das obras de ampliação do Ambulatório de Tisiologia do Hospital de Macapá.

#### 3. Objeto, localização e forma de execução dos serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global, as obras de ampliação do Ambulatório do Hospital Geral de Macapá, de conformidade com as especificações técnicas, projeto, a Carta-Convite acima mencionada e a proposta da firma.

2. Forma de Execução: — Os serviços serão executados na forma deste Contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

#### 4. Preços, pagamentos, dotações e empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia de sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e hum centavos (Cr\$ 67.735,91).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira e em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas com a execução do presente Contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, programa AP.1505.206, categoria econômica 4.1.1.0., do corrente exercício.

4. Nº do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através a Nota de Empenho nº 1.831 (FPEDFT) 73.

#### 5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de 110 dias corridos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 67,73, por dia que exceder ao prazo contratual.

#### 6. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

#### 7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do Contrato independente de ação judicial ou extra-judicial quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

#### 8. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que segue datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 25 de maio de 1973.

Engº José Airton de Almeida  
Resp. p/Exp. da Secretaria de Obras  
Rodolfo Juaréz  
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda  
Testemunha

Alirio Marques de Souza Rodrigues  
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Chefe S. Exp.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada nos casos de erros e omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	" 12,50
Trimestral . . . . .	" 6,25
Número avulso . . . . .	" 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro mês e ano em que findar.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve cada assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

## Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO

SEÇÃO DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, turno público que, Antônio Brazão de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Rua General Rondon, nº 354, portador da Carteira de Identidade nº 01.747-AP, vem muito respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada à margem direita da BR-156, Município de Macapá, abrangendo uma área de 2.000 hectares, ressalvados os terrenos de Marinha porventura existentes, para desenvolvimento dos trabalhos de pecuária.

De acordo com o Croqui da área a mesma tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a BR-156, limitando-se pelo lado direito com o Igarapé do Padre, e esquerda com o Igarapé do Sucurijú e fundos com terras devolutas, medindo 5.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 3 de Agosto de 1973.

Thomaz Gonçalves Britto  
Agrimensor  
Chefe da Seção de Terras

### Construtora Comercial Carmo Ltda.

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente aviso, fica o Senhor Raimundo Francisco Lopes, convidado a reassumir as funções que exercia nesta Empresa, dentro do prazo de três (3) dias, sob pena de, não atendendo ao presente CONVITE, incorrer nas sanções previstas na alínea «b» do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Macapá, 1º de agosto de 1973.

Walter Pereira do Carmo  
Construtora Comercial Carmo Ltda.

## Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se

José Lisboa Freire

Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos das Cartas-Convites nºs 26, 27, 28 e 29/73-SOP.

Aos dez dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Av. FAB, nesta cidade, perante a Comissão composta dos senhores Joaquim de Vilhena Netto, José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Douglas Lobato Lopes, Presidente e Membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas à execução de obras para a Administração territorial, que em virtude do feriado territorial decretado ontem pelo Governo do Território a realização dos trabalhos deixou de ser feita na data estabelecida nas Cartas-Convites nº 26, 27, 28 e 29/73, em 09.07.73, fazendo-o nesta data. Compareceram os senhores Roberto Marques de Souza Rodrigues, representante de A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, Osmar da Silva Ramos, gerente de HAUSSLER — Engenharia e Construções Ltda., Francisco Pereira do Carmo, gerente de CICLOTAN — Construções e Comércio, João Victor Moura de Arruda gerente da firma do mesmo nome, a fim de participarem da reunião em atenção das Cartas-Convites nº 26/73-SOP, que foi enviada às firmas SANESUL - Construtora Saneamento do Sul Ltda., A. Rodrigues, Engenharia e Comércio e João Victor Moura de Arruda, que se propuseram a construir os prédios destinados aos Comissariados de Polícia de Porto Grande e Ferreira Gomes, conforme o quadro seguinte:

Comissariado de Porto Grande

Firmas	Proposta-Cr\$	Prazo-Dias
SANESUL	N.C.	—
A. Rodrigues, Engª Com.	78.060,54	45 dias
João Victor Moura de Arruda	44.494,48	45 "

Comissariado de F. Gomes

Firmas	Proposta-Cr\$	Prazo-Dias
SANESUL	N.C.	—
A. Rodrigues, Engª Com.	34.636,32	45 dias
João Victor Moura de Arruda	N.C.	—

Em seguida foi procedida a abertura das propostas

em atenção a Carta-Convite nº 27/73-SOP, enviada às firmas CICLOTAN — Construções e Comércio Ltda., HAUSSLER — Engenharia e Construção Ltda., A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, que se propuseram a executar os serviços de construção dos Alojamentos para Praças nas localidades de Porto Grande e Ferreira Gomes, conforme o quadro abaixo:

## Alojamento de Porto Grande

F I R M A S	Proposta - Cr\$.	Prazo - Dias
CICLOTAN — Const. Com.	92.808,03	45 dias
HAUSSLER — Eng <sup>o</sup> . Const. Ltda.	92.808,03	45 dias
A. Rodrigues, Eng <sup>o</sup> Comércio	115.486,77	45 dias

## Alojamento de Ferreira Gomes

F I R M A S	Proposta-Cr\$	Prazo
CICLOTAN — Const. Com.	92.808,03	45 dias
HAUSSLER — Eng <sup>o</sup> . Const. Ltda.	92.808,03	45 dias
A. Rodrigues, Eng <sup>o</sup> Comércio	144.836,86	45 dias

A firma CICLOTAN — Construções e Comércio não foi aceita a proposta pela Comissão por não atender aos termos da Carta-Convite que lhe foi enviada e não como consta do quadro acima. Prosseguindo os trabalhos foi feito o recebimento e abertura das propostas apresentadas pelas firmas interessadas em construir os prédios destinados à residência para Delegado nas localidades de Porto Grande e Ferreira Gomes, em atenção ao teor do Carta-Convite nº 28/73-SOP, enviada às firmas SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., CICLOTAN — Construções e Comércio Ltda., A. Rodrigues, Engenharia e Comércio e João Victor Moura de Arruda, que apresentou o seguinte resultado:

## Resid. p/Delegado de Porto Grande

F i r m a s	Proposta-Cr\$	Prazo
SANESUL-Const. Saneamento Sul	N.C.	—
CICLOTAN-Const. Com. Ltda.	Desclassificada	—
A. Rodrigues, Eng <sup>o</sup> Comércio	85.623,16	30 dias
João Victor Moura de Arruda	60.684,84	30 dias

## Resid. p/Delegado de F. Gomes

F i r m a s	Proposta-Cr\$	Prazo
SANESUL-Const. Saneamento Sul	N.C.	—
CICLOTAN-Const. Com. Ltda.	Desclassificada	—
A. Rodrigues, Eng <sup>o</sup> Comércio	100.291,88	30 dias
João Victor Moura de Arruda	N.C.	—

Prosseguindo os trabalhos foi procedido a abertura das propostas de preços para a construção de Posto de Rádio na localidade de Porto Grande, em atendimento à Carta-Convite nº 29/73-SOP, enviada às firmas SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., CICLOTAN — Construções, Comércio Ltda., HAUSSLER — Eng<sup>o</sup> e Construções Ltda. e, João Victor Moura de Arruda e A. Rodrigues, Eng<sup>o</sup> e Comércio, que se propuseram a executar os serviços conforme o quadro abaixo:

## Posto do Rádio de Porto Grande

F i r m a s	Proposta-Cr\$	Prazo-Dias
SANESUL - Construtora Saneamento do Sul Ltda.	N.C.	—
CICLOTAN-Const. Comércio Ltda.	Desclassificada	—
HAUSSLER - Eng <sup>o</sup> . Construções.	74.739,72	60
A. Rodrigues, Eng <sup>o</sup> e Comércio	82.723,08	60
João Victor Moura de Arruda	N.C.	—

De acordo com os quadros acima as melhores propostas apresentadas são: Para a construção do Comissariado de Polícia de Porto Grande, João Victor Moura de Arruda; Para Comissariado de Polícia de Ferreira Gomes, A. Rodrigues, Engenharia e Comércio; Para alojamento para praças em Porto Grande: HASSLER — Engenharia e Construções Ltda. e para alojamento de praças em Ferreira Gomes a mesma firma; Para a Construção de residência para Delegado em Ferreira Gomes, João Victor Moura de Arruda, digo, para a Construção de residência para Delegado em Porto Grande: Residência para Delegado em Ferreira Gomes, a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio; Para o Posto de Rádio de Porto Grande a firma HASSLER — Eng<sup>o</sup> e Construções Ltda. A firma CICLOTAN — Construções e Comércio Ltda., foi desclassificada pelos motivos anteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 10 de julho de 1973.

a) Joaquim de Vilhena Netto

José Airton de Almeida

Manoel Antônio Dias

Douglas Lobato Lopes

Osmar da Silva Ramos

Francisco Pereira do Carmo

João Victor Moura de Arruda

Roberto Marques de Souza Rodrigues

Klinger Fontinele

## Secretaria de Segurança Pública

### Divisão de Trânsito

#### P O R T A R I A nº 14/73-DITRAN

O Diretor da Divisão de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, e,

I — Considerando que no dia 24 de junho do ano em curso, às 20:15 horas, na Rua Jovino Dinoá, o motorista profissional Edésio Pereira da Silva, em estado de embriaguez alcoólica fora preso em flagrante delito quando dirigia o Jeep de chapa AA-0279;

II — Considerando que o resultado de exame de dosagem alcoólica procedida na pessoa do motorista supracitado foi positivo;

III — Considerando que a infração acima mencionada é uma das causas previstas na Legislação de Trânsito para apreensão de documentos de habilitação;

#### R E S O L V E:

Apreender pelo prazo de 02 meses a Carteira Nacional de Habilitação, nº 2150 e Prontuário nº 2184, expedido por esta DITRAN, pertencente ao motorista profissional Edésio Pereira da Silva, nos termos dos artigos 30, Item I, 187, Item III, e 199, Inciso II, § 1º do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar de 24 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá, 02 de agosto de 1973.

Hermógenes Costa  
Diretor



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
Extrativas do Território Federal do Amapá  
e Estado do Pará

CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, convoco todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, à avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2832, nesta capital, no dia doze (12) de agosto corrente, às oito horas, e às dez horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de estudarem, discutirem e deliberarem sobre a concessão pela Indústria e Comercio de Minérios S/A - ICOMI, à título de doação, com base no Portaria Ministerial nº 32, de 18 de janeiro de 1968, de materiais, ou valor correspondente, destinada ao prosseguimento da construção da sede social do Sindicato,

Macapá, 2 de agosto de 1973

RAIMUNDO COELHO LEITE  
Pta—CPF 608059472

ESTATUTOS

— da —

Associação de Pais e Professores

— Olavo Bilac —

(Continuação do número anterior)

Art. 24º — Ao Bibliotecário compete:

a) organizar e dirigir a biblioteca e o serviço de empréstimo de livros e revistas;

b) orientar a leitura dos associados.

Art. 25º — Ao Assessor Geral compete:

a) representar, oficialmente, a Diretoria do Estabelecimento de Ensino nos atos oficiais da A.P.P. Olavo Bilac, e transmitir seu pensamento, quando for requerida;

b) exercer, nos círculos de turmas as atividades que lhe prescreverem estes Estatutos;

c) dar pleno conhecimento à Diretoria das atividades das Comissões de Turma.

Capítulo IX

Das Comissões de Turmas

Art. 26º — No primeiro mês do ano letivo, será constituída, em cada turma de aula, uma Comissão de Turma composta do (a) Professor (a) Titular, que será seu dirigente, e de dois pais de alunos, encerrando suas atividades anualmente, ao findar o período escolar.

§ 1º — As Comissões de Turmas terão a assistência do Assessor Geral designado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º — Os pais dos alunos mencionados neste artigo serão escolhidos por eleição, pelos pais de cada turma, em reunião especialmente convocada para tal fim, e presidida pelo (a) Professor (a) Titular ou pelo Assessor Geral.

§ 3º — No caso de vaga, impedimento ou eleição para a Diretoria da A.P.P., de qualquer um dos membros, os remanescentes elegerão o substituto.

§ 4º — As Comissões de Turma se reunirão, mensalmente, em local e tempo determinada pelo (a) Professor (a) Titular de Turma.

Art. 27º — Às Comissões de Turma compete:

a) acompanhar o desenvolvimento do currículo escolar e sugerir à autoridade competente, conforme o caso, providências que julguem necessárias ou aconselháveis para corrigir falhas ou deficiências porventura verificadas;

b) efetuar reuniões de pais e professores, com ou sem a presença de alunos, visando a maior aproximação dos mesmos;

c) incentivar as atividades culturais, cívicas e esportivas dos educandos, dentro das respectivas turmas

d) dar conhecimento de suas atividades à Diretoria e encaminhar-lhes sugestões ou representações, relativamente à providências, que ultrapassem o âmbito de sua competência ou digam respeito a outras ou à Associação em geral;

e) promover, quando oportuno, a entrega dos boletins escolares com solenidades adequadas;

(Continua no próximo número)

Regimento da Junta Comercial do  
Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

II Das Seções do Plenário:

Art. 41º — O Plenário da Junta Comercial, composto do Colégio de Vogais, Órgão deliberativo superior, fica incluído, para efeito de remuneração, nas disposições do Decreto nº 55.090, de 28 de novembro de 1964 e classificado na Categoria "A".

Parágrafo Único: — O número de Sessões plenárias não poderá exceder de (oito) por mês.

Art. 42º — As sessões extraordinárias não poderão exceder o número de sessões ordinárias do Plenário.

Art. 43º — Haverá sessões ordinárias do Plenário, 2 (duas) vezes por semana, em dias e hora determinada por Resolução do Colégio de Vogais, e as extraordinárias por convocação do Presidente da junta, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vogais, sempre motivado.

§ 1º — As Sessões do Plenário serão públicas, salvo as que têm por objeto discutir e julgar as matérias mencionadas no artigo 11, itens I e II, alíneas a, b, c, e d, da Lei nº 4.726, de 13.07.1965, e outras de natureza estritamente administrativa, quando, então, a critério do Presidente, poderão ser de caráter privado.

§ 2º — Sempre que for impedido o dia marcado, as Sessões do Plenário realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 44º — As sessões do Plenário terão duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogada a requerimento de qualquer um dos Vogais, com aprovação da maioria, destinando-se uma hora para expediente e uma hora e trinta minutos para a ordem do dia.

Art. 45º — À hora marcada para as Sessões, o Presidente tomará assento à cabeceira da mesa, tendo a sua direita o Vice- Presidente e a sua esquerda o Secretário-Geral ou funcionário designado para representá-lo, e o Procurador Regional. Os Vogais tomaram assento em seus respectivos lugares.

Parágrafo Único: — As partes que assistirem às Sessões tomarão assento em lugares separados do público.

Art. 46º — Ao início da Sessão o Presidente procederá a verificação do comparecimento e, achando-se presente a maioria dos Vogais, declarará aberta Sessão.

Art. 47º — Os primeiros trinta minutos de expediente serão destinados:

- a) — À leitura e votação da Ata da Sessão anterior;
- b) — Ao relatório da correspondência e comunicações feitas à Junta Comercial;
- c) — Ao recebimento de comunicações de Vogais;
- d) — Ao exame e despachos de processos, petições, papéis e documentos.

Parágrafo Único: — Os trinta minutos restantes do expediente serão destinados uso da palavras, pelos Vogais previamente inscrito no livro próprio, para discussão de matéria ou questões de ordem administrativa ou que versam sobre registro de comércio ou sejam de seu interesse.

Art. 48º — O tempo destinado a cada Vogal orador será de 10 (dez) minuto improrrogáveis.

Parágrafo Único: — Esgotado o expediente, passar-se-á à ordem do dia, cuja Pauta de julgamento deverá ser anunciada com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Art. 49º — No julgamento dos processos em Pauta observar-se-ão as seguintes normas:

- a) — será obedecida a ordem cronológica do protocolo dos processos em termo de julgamento;
- b) — será concedida a palavra ao Vogal Relator do primeiro processo da Pauta e assim sucessivamente;
- c) — O Vogal Relator lerá seu relatório;
- d) — O Presidente fará uma exposição clara e sucinta do processo;
- e) — A Procuradoria Regional poderá interferir, sem direito de voto;
- f) — os Vogais proferirão seus votos, iniciando o Vogal Relator de modo fundamentado e prosseguindo os demais Vogais, encerrando o Presidente, fundamentadamente, ou não;
- g) — o julgamento, uma vez iniciado, ultimar-se-á e não será interrompido pela hora regimental do encerramento do expediente.

(Continua no próximo número)